

LEI Nº 1688/2024

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2024.

]

A Câmara Municipal de Inhaúma, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal 11.738/2008 e da PORTARIA nº7, de 29 de dezembro de 2023, o Piso Nacional do Magistério Público do Município de Inhaúma, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor, passando o piso salarial para R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para exercício de 40 (quarenta) hora/aula semanais.

Parágrafo único – Os servidores do magistério com jornada de exercício de 25 (vinte e cinco) hora/aula semanais, terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial nacional, perfazendo o valor de R\$ 2.862,85 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), devendo os valores a serem pagos no exercício de 2024, como consta no quadro abaixo:

CARGA HORARIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO SALARIAL
40 horas	R\$ 4.580,57
25 horas	R\$ 2.862,85

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Inhaúma, 19 de março de 2024.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal